

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - DOUTORADO

EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE DOUTORADO**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, no período de 26 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, Norma Interna PPGCSoc nº 01/2024 – Processos Seletivos, no regimento interno do PPGCSoc, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais é recomendado pela CAPES com conceito 4+.

O Curso de Doutorado em Ciências Sociais, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 48 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 32 unidades de crédito, ou 480 horas/aula, nos turnos matutino, vespertino e noturno, incluindo a elaboração da tese, que corresponderá a 8 créditos, ou 120 horas/aula, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O PPGCSoc apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa, que são detalhadas no Anexo B:

1. Relações de poder: elites, participação política e políticas públicas.
2. Relações de produção e ação coletiva: questão agrária, trabalho e ambiente.
3. Produção social da diferença: minorias nacionais, questões étnicas, raciais e de gênero.
4. Sociabilidades e sistemas simbólicos: cidade, religião e cultura popular.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Mestres(as) em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política ou em áreas afins aos objetivos e às linhas de pesquisa do PPGCSoc.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão ofertadas até 12 vagas regulares e 03 suplementares, distribuídas da seguinte forma:

I. 06 vagas para ampla concorrência;

II. 06 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução Consepe nº 3058/2023, prevendo-se:

- a) 01 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
- b) 01 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
- c) 01 vaga para pessoas indígenas;
- d) 01 vaga para pessoas quilombolas;
- e) 01 vaga para pessoas trans;
- f) 01 vaga para pessoas em situação de baixa renda;

III. 03 vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

Todos(as) candidatos(as) serão submetidos(as) ao processo seletivo único.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A pessoa PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas durante o período definido no Cronograma deste edital (Item 14 deste edital), por meio do Sigaa (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital.

Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

b) Ao concluir a anexação dos documentos, o(a) candidato(a) deverá confirmar a inscrição e imprimir o comprovante de entrega da documentação. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme Cronograma no item 14 do edital.

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme Cronograma no item 14 do edital.

d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.

e) O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição (conforme modelo disponível no Anexo H), especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial acima descrito, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas. O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

f) Durante o processo de inscrição, os(as) candidatos(as) serão redirecionados para autenticação via gov.br, onde deverão inserir suas credenciais. Os(As) candidatos(as) que ainda não possuem uma conta gov.br devem criar uma no site oficial (<https://www.gov.br>) ou através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>, clicar em Iniciar e seguir as orientações.

g) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. Documentação para inscrição:

Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

I. Formulário de inscrição digital preenchido no SIGAA;

II. Cópia digital da carteira de identidade e CPF, ou, no caso de estrangeiros(as), do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou passaporte;

III. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU (orientações para emissão do GRU disponível no Anexo C deste edital). Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). Nos casos de candidatas(as) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição (ver item 7. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, neste Edital) deferidos, deve ser anexado o resultado do deferimento da solicitação, emitido pelo PPGCSoc.

IV. Fotocópia do Diploma ou Certificação da conclusão do curso de mestrado credenciado pela CAPES ou, para o caso de Diploma Estrangeiro, devidamente revalidado pelo MEC ou em processo de tramitação atestados por documentos oficiais. No caso de estar o(a) candidato(a) em fase de conclusão do mestrado no semestre letivo 2024.02, são necessárias a declaração da coordenação do curso de mestrado de que já concluiu ou está em fase de conclusão de todas as atividades exigidas e a declaração do(a) orientador(a), assinada digitalmente pelo Gov.br, de que a dissertação se encontra em fase de finalização. A declaração deve ser acompanhada do histórico escolar constando os créditos concluídos ou em fase de conclusão. Em caso de aprovação no processo seletivo, para efetivar a matrícula, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar: o histórico definitivo e a certidão de conclusão do mestrado ou o diploma.

V. No caso de candidato(a) estrangeiro(o), cópia digital do diploma de conclusão do curso de mestrado, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, com tradução para a língua portuguesa, exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa;

VI. Cópias dos Históricos Escolares (graduação e mestrado);

VII. Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo;

VIII. Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

IX. Declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais;

X. Uma foto três por quatro, recente;

XI. Projeto de pesquisa, apresentando claramente um problema de investigação, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGCSoc, contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) laudas, letra *Times New Roman*, fonte 12, espaço 1,5, folha A4, devendo contemplar os seguintes itens:

Capa contendo título do projeto, nome do(a) autor(a) e linha de pesquisa do Programa (ver item **II – DAS LINHAS DE PESQUISA** e Anexo B) à qual deseja vincular-se;

1) Introdução apresentando o tema, o problema e universo de pesquisa;

- 2) Justificativa;
- 3) Revisão de literatura pertinente ao tema e ao objeto de pesquisa;
- 4) Objetivos (Geral e específicos);
- 5) Proposta metodológica devidamente fundamentada;
- 6) Referências, com observância das normas da ABNT.

XII. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

XII.1: Pessoas com deficiência (PcD):

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 10.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

XII.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo E deste edital.

XII.3: Pessoas indígenas:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo F deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

XII.4: Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo F deste Edital.

XII.5: Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo G deste edital.

XII.6. Pessoas em situação de baixa renda:

- a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGCSoc; ou
- b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

XIII. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal (MPF) e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Taxa de Inscrição ao exame de seleção: **R\$ 150,00**. A taxa de inscrição, a ser recolhida em prol da UFMA, não será devolvida ou utilizada por terceiros, salvo se a UFMA der causa.

7. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail: ppgcsoc.seletivodoutorado@gmail.com:

- Requerimento assinado, conforme modelo do Anexo D;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
De 18/11/2024 a 06/12/2024	Data limite para a solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 23h59min
10/12/2024	Divulgação da lista das solicitações deferidas de isenção da taxa de inscrição	Até 23h59min
12 e 13/12/ 2024	Datas para pedidos de recurso da lista de deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição	Até 23h59min
16/12/ 2024	Divulgação do julgamento de recursos relativos	Até 23h59min

	à lista de deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição	
--	---	--

8. DAS ETAPAS AVALIATIVAS

A seleção ocorrerá em conformidade com o período definido no Cronograma deste edital (item 14), adotando-se as seguintes etapas avaliativas:

8.1. Prova Escrita de Conhecimentos - com peso 5, de caráter eliminatório e classificatório, cuja bibliografia de referência estará disponível no Anexo A deste edital. Para realização dessa prova, serão asseguradas as condições de higienização e isonomia no processo seletivo e será realizada na sala 01, Bloco 8, Prédio Sérgio Ferretti (Anexo ao CCH). Os(As) candidatos(as) deverão se apresentar para o exame, munidos de documento de identificação original com fotografia (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional), caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Aqueles(as) que não estiverem presentes até as 8h30 no local de realização da prova serão automaticamente eliminados(as). Serão considerados como critérios para a correção da Prova Escrita de Conhecimentos: o uso do conjunto da bibliografia sugerida para a seleção; o domínio de ideias e de conceitos discutidos na bibliografia indicada; a coerência na argumentação; e a qualidade da redação, sobretudo em termos de ortografia, gramática e vocabulário. O resultado dessa etapa será divulgado na página eletrônica do PPGCSoc. A pontuação dos (as) candidatos (as) nesta etapa será registrada por todos os membros da comissão de seleção em fichas individuais avaliativas. Será classificado para a próxima etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver, nesta primeira fase, nota igual ou superior a 7,0 (sete) e serão eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete). Não será permitido o uso de material de apoio para consulta durante a realização da Prova Escrita.

8.2. Análise do Projeto de Pesquisa, com peso 3 (três), de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa serão avaliados: a capacidade de situar o objeto e a relação do(a) candidato(a) com a o universo de pesquisa; a articulação entre fundamentação teórico-metodológica e o problema a ser investigado; o uso de bibliografia especializada na área de Ciências Sociais, principalmente no que diz respeito à temática privilegiada na proposta de investigação; a construção de uma redação clara, correta e consistente; a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do doutorado (4 anos); e a adequação à linha de pesquisa escolhida (ver no item 2. e no Anexo B a lista de linhas de pesquisa do PPGCSoc). Na escolha da linha de pesquisa, o(a) candidato(a) deve considerar a disponibilidade de orientadores(as) no âmbito do corpo docente do PPGCSoc, para alunos(as) ingressantes – ver no Anexo B a relação de professores(as) possíveis orientadores(as). O resultado dessa

etapa será divulgado na página eletrônica do PPGCSoc. A pontuação dos(as) candidatos(as) nesta etapa será registrada por todos os membros da comissão de seleção em fichas individuais avaliativas. Será classificado(a) para a próxima etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver, nesta segunda fase, nota igual ou superior a 7,0 (sete) e serão eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

Em caso de mudança de linha de pesquisa ou de temática, a nova proposta de investigação deverá ser justificada e apresentada pelo(a) discente, com anuência do(a) futuro orientador(a), e aprovada pelo Colegiado do Programa. A oferta de orientação atende a Portaria Capes n.º 1 (04/01/2012) que estipula que “a relação de orientandos(as)/orientador(a) fica condicionada ao limite máximo de 8 (oito) alunos por orientador(a), considerando todos os cursos em que o(a) docente participa como permanente”.

8.3. Análise Curricular, com peso 2 (dois), de caráter classificatório. Serão avaliadas no *Currículo Lattes* as atividades realizadas pelo(a) candidato(a), considerando a pontuação e pesos nos Quadros A, B, C, D e F (localizados abaixo e nas páginas seguintes). O resultado dessa etapa será divulgado na página eletrônica do PPGCSoc. A pontuação dos(as) candidatos(as) nesta etapa será registrada por todos os membros da comissão de seleção em fichas individuais avaliativas.

A – Artigos Completos Publicados em Periódicos (peso 3)

Pontos	Inserir documento anexo no momento da inscrição que comprove: autoria, título do periódico, ISSN e ano
20,0	Publicação de artigo em periódico classificado no estrato A1 pelo Qualis da Área de Sociologia
17,0	Publicação de artigo em periódico classificado no estrato A2 pelo Qualis da Área de Sociologia
14,0	Publicação de artigo em periódico classificado no estrato A3 pelo Qualis da Área de Sociologia
12,0	Publicação de artigo em periódico classificado no estrato A4 pelo Qualis da Área de Sociologia
10,0	Publicação de artigo em periódico classificado no estrato B1 pelo Qualis da Área de Sociologia
8,0	Publicação de artigo em periódico classificado no estrato B2 pelo Qualis da Área de Sociologia
6,0	Publicação de artigo em periódico classificado no estrato B3 pelo Qualis da Área de Sociologia
4,0	Publicação de artigo em periódico classificado no estrato B4 pelo Qualis da Área de Sociologia

2,0	Publicação de artigo em periódico classificado no estrato B5 pelo Qualis da Área de Sociologia
1,0	Publicação de artigo em periódico sem classificação pelo Qualis da Área de Sociologia

Obs: A classificação dos periódicos no sistema Qualis/Capes pode ser encontrada no endereço: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGerPeriodicos.jsf>

B– Livros¹ Publicados (peso 2)

Pontos	Inserir documento em anexo ao lattes, no momento da inscrição, que comprove: autoria e editora
14,0	Livro publicado por editoras universitárias
14,0	Livro publicado por editoras com conselho editorial
4,0	Outros livros publicados

C - Capítulos de Livros¹ publicados (peso 2)

Pontos	Inserir documento em anexo ao lattes, no momento da inscrição, que comprove: autoria de capítulo, editora, conselho editorial (se houver) e ano
6,0	Livro publicado por editoras universitárias
6,0	Livro publicado por editoras com conselho editorial
2,0	Outros livros publicados

¹ Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial (Definição do Documento de Área de Sociologia/CAPEs, 2009, p. 5).

D – Trabalhos Completos publicados em Anais de Eventos (peso 1)

Pontos	Inserir em anexo ao lattes, no momento da inscrição, documento que comprove: título da produção, veículo da publicação, autoria e ano da publicação
4,0	Evento científico internacional

2,0	Evento científico nacional
1,0	Evento científico regional
0,5	Evento científico local

E – Participações em Eventos: comunicações, conferências, palestras e mesas-redondas (peso 1)

Pontos	Inserir certificado, em anexo ao lattes, no momento da inscrição
3,0	Evento científico internacional
2,5	Evento científico nacional
1,0	Evento científico regional
0,5	Evento científico local

F – Experiência em Pesquisa (peso 1)

Pontos	Inserir declaração do coordenador(a) ou orientador(a) do Grupo de Pesquisa ou do Projeto de Pesquisa em anexo ao lattes, no momento da inscrição
1,0 (por ano)	Participação em Grupo de Pesquisa
1,0 (por ano)	Participação em Projeto de Pesquisa

Atividades não constantes no Currículo Lattes ou não comprovadas serão desconsideradas.

A pontuação do currículo do(a) candidato(a) será conferida com base na seguinte fórmula: $10 \times N/M$. Sendo que N representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do candidato e M a pontuação máxima atingida pelo candidato com a melhor produção, de acordo com o estabelecido na tabela acima. Dessa forma, nesta etapa o candidato com melhor produção receberá a nota 10,0 e os demais serão classificados considerando como parâmetro a melhor pontuação entre todos os currículos analisados, conforme a fórmula apresentada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final do Exame de Seleção, para cada candidato(a), será obtida pela média ponderada das notas conferidas pela Comissão nas etapas de Prova Escrita de Conhecimentos, Análise do Projeto de Pesquisa e Análise Curricular. Após cada etapa será divulgado o resultado com as notas atribuídas a cada candidato(a). Para fins de ingresso no Doutorado, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente a partir das notas finais obtidas nas etapas classificatórias do Exame de Seleção. O ingresso no Doutorado estará condicionado à aprovação e à classificação dentro do número de vagas estabelecido neste Edital. A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(\text{Prova Escrita} \times 5) + (\text{Projeto de Pesquisa} \times 3) + (\text{Currículo} \times 2)]/10$$

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I) Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II) Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III) Lista de vagas suplementares destinadas para Servidores(as) Técnicos Administrativos em Educação.

Para fins deste edital, considera-se:

- I) Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II) Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III) Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos indicados nas alíneas “a” a “f” do subitem II do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos indicados alíneas “a” a “f” do subitem II do item 4 deste edital, deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas nos demais grupos de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos indicados alíneas “a” a “f” do subitem II do item 4 deste edital, deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência

Serão critérios de desempate da nota final:

Em caso de empate, na presença de candidatos(as) idosos(as), a maior idade torna-se o primeiro critério de desempate (conforme o Art. 27 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003). Permanecendo o empate, o critério adotado será da nota mais alta conferida à Prova Escrita de Conhecimentos e, em caso de novo empate, da nota mais alta atribuída à Análise do Projeto de Pesquisa. Permanecendo, ainda, o empate, será adotada a nota de Análise Curricular. O resultado final será divulgado até cinco dias úteis após a conclusão dos trabalhos do processo seletivo na página eletrônica do PPGCSoc.

10. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no Cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

10.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº

6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso XII.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência

simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista (TEA) (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

10.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, inciso XII.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail ppgsoc.seletivodoutorado@gmail.com;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

10.3. Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos XII.3 e XII.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

a) Na página de acesso público do Sigaa, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=853), aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;

b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;

c) Na página institucional do programa, https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=853, aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa do processo seletivo do Doutorado, em primeira instância à Comissão de Seleção, através do e-mail ppgsoc.seletivodoutorado@gmail.com. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância, conforme o cronograma do edital, será dividido em:

1. um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar a ficha de avaliação individual referente à etapa em questão, através do e-mail ppgsoc.seletivodoutorado@gmail.com;
2. um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
3. dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa, através do e-mail ppgsoc.seletivodoutorado@gmail.com;
4. até 3 dias úteis para a Comissão de Seleção julgar o recurso e divulgar o resultado.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

12.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo K deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no e-mail ppgcsoc.seletivodoutorado@gmail.com;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail ppgcsoc.seletivodoutorado@gmail.com.
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: ppgcsoc.seletivodoutorado@gmail.com.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da Ageufma e na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PcD da pessoa com deficiência (PcD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA MATRÍCULA

As matrículas serão efetivadas, pessoalmente ou através de procuração, na Secretaria do PPGCSoc/UFMA, localizada na sala 03 do Prédio Sérgio Ferretti, Bloco 08 – CCH, onde, na oportunidade o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria);
2. Declaração da instituição onde trabalha liberando integralmente para realizar o curso, para aqueles que possuem vínculo empregatício;
3. Declaração de disponibilidade de tempo integral para realizar o curso, para os demais;
4. Comprovante de conclusão do curso de mestrado, para os(as) aprovados(as) que não haviam concluído por ocasião do processo de seleção ou Fotocópia do Diploma de mestrado credenciado pela Capes acompanhado do histórico escolar. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o mestrado há menos de 01 (um) ano e ainda não esteja de posse do Diploma, deverá apresentar o Histórico definitivo juntamente com uma Certidão ou Declaração de Conclusão carimbada e assinada pelo(a) Coordenador(a) do curso atestando que já concluiu e está aguardando o recebimento do diploma (incluir prazo de validade da declaração ou certidão).

OBS: As matrículas serão submetidas à homologação por parte da Coordenação levando-se em conta a análise da documentação exigida e o cumprimento dos requisitos para ingresso no curso de Doutorado conforme estabelecido neste Edital. Os(As) candidatos(as) que não cumprirem tais requisitos serão desclassificados e suas vagas serão preenchidas pelos candidatos excedentes por ordem de classificação.

14. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Horário
Divulgação do Edital	14/10/2024	Até 23h59min
Impugnação do Edital		
Data limite de impugnação do edital	08/01/2025	Até 23h59min
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	13/01/2025	Até 23h59min
Publicação da decisão final da comissão na página do PPGCSoc	13/01/2025	Até 23h59min
Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição		
Data limite para a solicitação de isenção de taxa de inscrição	De 18/11/2024 a	Até 23h59min

	06/12/2024	
Divulgação da lista das solicitações deferidas de isenção da taxa de inscrição	10/12/2024	Até 23h59min
Datas para pedidos de recurso da lista de deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição	12 e 13/12/ 2024	Até 23h59min
Divulgação do julgamento de recursos relativos à lista de deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição	16/12/2024	Até 23h59min
Período da Inscrição	26/12/2024 a 10/01/2025	Até 23h59min
Divulgação das inscrições homologadas	14/01/2025	Até 23h59min
Datas para pedidos de recurso das inscrições indeferidas	16 e 17/01/2025	Até 23h59min
Divulgação do resultado dos pedidos de recursos das inscrições indeferidas	21/01/2025	Até 23h59min
Período da Seleção	27/01/2025 a 28/02/2025	_____
Prova Escrita de Conhecimentos	27/01/2025	das 8h30min às 12h30min
Resultado da Prova Escrita de Conhecimentos	30/01/2025	Até 23h59min
Datas para solicitação da ficha de avaliação individual para pedidos de recurso do resultado da Prova Escrita de Conhecimentos	31/01/2025	Até 23h59min
Data para a secretaria do Programa fornecer as fichas de avaliação individual aos candidatos que solicitarem	03/02/2025	Até 23h59min
Datas para apresentar pedidos de recurso do resultado da Prova Escrita de Conhecimentos	04 e 05/02/2025	Até 23h59min
Divulgação do julgamento de recursos relativos ao resultado da Prova Escrita de Conhecimentos	07/02/2025	Até 23h59min
Divulgação do resultado da Análise do Projeto de Pesquisa	10/02/2025	Até 23h59min
Data para solicitação da ficha de avaliação individual para pedidos de recurso do resultado da Análise do Projeto de Pesquisa	11/02/2025	Até 23h59min
Data para a secretaria do Programa fornecer as fichas de avaliação individual aos candidatos	12/02/2025	Até 23h59min
Datas para pedidos de recurso da Análise do Projeto de Pesquisa	13 e 14/02/2025	Até 23h59min
Divulgação do julgamento de recursos relativos ao resultado da Análise do Projeto de Pesquisa	17/02/2025	Até 23h59min
Divulgação dos resultados da Análise Curricular	18/02/2025	Até 23h59min
Data para solicitação da ficha de avaliação individual para pedidos de recurso do resultado da Análise Curricular	19/02/2025	Até 23h59min
Data para a secretaria do Programa fornecer as fichas de avaliação individual aos candidatos	20/02/2025	Até 23h59min
Datas para pedidos de recurso do resultado da Análise Curricular	21 e 24/02/2025	Até 23h59min
Divulgação do julgamento de recursos relativos à Análise Curricular	25/02/2025	Até às 16h
Divulgação das listas de classificação geral	25/02/2025	Até às 18h
Prazo recursal contra as listas de classificação geral	27/02/2024	Até às 18h
Resultado dos recursos contra a lista de classificação e listas de classificação após recursos	27/02/2024	Até 23h59min
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	Data a ser divulgada	8h as 12h e 14h às 18h

Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras aprovadas	Data a ser divulgada	8h as 12h e 14h às 18h
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	Data a ser divulgada	8h às 12h e 14h às 18h
Análise documental de pessoas indígenas aprovadas	Data a ser divulgada, respeitando-se o prazo de 2 dias úteis	8h as 12h e 14h às 18h
Resultado dos procedimentos de aferição	Data a ser divulgada	8h as 12h e 14h às 18h
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	Data a ser divulgada, respeitando-se o prazo de 2 dias úteis	Horário a ser divulgado
Análise recursal	Data a ser divulgada	Até às 18h
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	Data a ser divulgada	Até às 18h
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	Data a ser divulgada	Até às 18h
Resultado do julgamento dos recursos	Data a ser divulgada	Até às 18h
RESULTADO FINAL		
Resultado final do processo seletivo	28/02/2025	Até às 10h
Reunião do Colegiado para homologação do resultado	28/02/2025	Até às 12h30min
MATRICULA E INICIO DE AULAS		
Período da matrícula do(as) candidato(as) selecionados(as)	Data a ser divulgada juntamente com o resultado final do seletivo	
Início das Aulas	A partir do dia 09/04/2025	
Data de convocação de excedentes (caso haja disponibilidade de vaga)	Data a ser divulgada após o prazo de matrícula	
Período da matrícula do(as) candidato(as) excedentes	Data a ser divulgada após o prazo de matrícula	

15. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

No processo de seleção não será exigido exame de proficiência em língua estrangeira. No entanto, segundo o Artigo 89 do Regimento Interno do PPGCSoc, ao longo do Curso, os(as) discentes devem comprovar o domínio (ao menos de leitura) de 02 (duas) línguas estrangeiras: inglês e francês; podendo ser através de aprovação em avaliação interna ao Programa, obtendo nota igual ou superior a 6,0 (seis) em prova de proficiência em língua estrangeira; ou apresentando comprovantes de proficiência em línguas estrangeiras aceitos como equivalentes à prova de proficiência realizada no Programa e que constam em resolução específica. A proficiência em prova de língua estrangeira é uma pré-condição para que o(a) discente possa realizar o Exame de qualificação da Tese de Doutorado.

16. DO INÍCIO DO CURSO:

O início do curso de Doutorado está previsto para a partir do dia 09/04/2025 e as aulas podem ser ministradas em turnos: matutino, vespertino ou noturno.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para as inscrições dos candidatos, sob pena de decadência, ou seja, até o dia 08.01.2025.
2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.
3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço ppgsoc.seletivodoutorado@gmail.com, cuja decisão será publicada no site do Programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=853, no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições (13.01.2025).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

O edital, a critério do Programa e da Gestão da UFMA, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Colegiado do PPGCSoc.



**AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO,
PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Outras informações poderão ser obtidas diretamente através do e-mail:
ppgcsoc.seletivodoutorado@gmail.com.

São Luís, 14 de outubro de 2024

Profª. Drª. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA

(Assinado no documento original)

ANEXO A - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024

PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025

BIBLIOGRAFIA INDICADA

ABU-LUGHOD, Lila. A Escrita contra a cultura. **Equatorial** - Revista do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, v. 5, n. 8, p. 193-226, 23 nov. 2018.

BOURDIEU, Pierre. Sobre o poder simbólico. In: BOURDIEU, Pierre. **O Poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Lisboa: Difel, 1989. p. 7-16.

DE LA CADENA, Marisol. Cosmopolítica indígena nos Andes: reflexões conceituais para além da “política”. **Maloca: Revista de Estudos Indígenas**, 2020. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/maloca/article/view/13404>. Acesso em: 13 ago. 2024.

ELIAS, Norbert. **Mozart, sociologia de um gênio**. Trad. Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995. Parte I: Reflexões sociológicas sobre Mozart (p. 9-107).

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do Pacífico Ocidental**: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1984. Capítulos: Introdução: tema, método e objetivo dessa pesquisa (p. 17-37); Características essenciais do Kula (p. 75-90); O significado do Kula (p. 369-375).

MCADAM, Doug; TARROW, Sidney; TILLY, Charles. Para mapear o confronto político. **Lua Nova**, São Paulo, 76: 11-48, 2009.

OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. **A invenção das mulheres**: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero. Tradução Wanderson Flor do Nascimento. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021. Prefácio (p. 15-25); Visualizando o corpo: teorias ocidentais e sujeitos africanos (p. 27-66); A tradução das culturas: generificando a linguagem, a oralitura e a cosmopercepção (p. 233-265).

PEIRANO, Mariza. Etnografia, ou a teoria vivida. **Ponto Urbe** Revista do núcleo de antropologia urbana da USP [Online], 2, p. 1-11, 2008. Disponível em <http://journals.openedition.org/pontourbe/1890> Acesso em 10 ago. 2024.

PIRES, Alvaro P. Sobre algumas questões epistemológicas de uma metodologia geral para as ciências sociais. In: POUPART, Jean at al. **Pesquisa qualitativa**: Enfoques epistemológicos e metodológicos. Trad. Ana Cristina Nasser. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 43-94.

SASSEN, Saskia. **Sociologia da globalização**. Trad. Ronaldo Cataldo Costa. Porto Alegre: Editora ARTMED, 2010. Cap. 2 Elementos da Sociologia da globalização (p. 15-41); Cap. 4 A cidade Global – recuperando o lugar e as práticas sociais (p. 85-112).

ANEXO B - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024

PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025

LINHAS DE PESQUISA E OFERTA DE ORIENTADORES DISPONÍVEIS

1. RELAÇÕES DE PODER: ELITES, PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Reúne investigações sobre: elites políticas (governamentais, partidárias, associativistas, etc.) e culturais (universitárias, religiosas, midiáticas, jurídicas, etc.); relações entre formações escolares, saberes, competências e a estruturação do espaço do poder; múltiplas formas de intervenção política; e processos de produção de políticas públicas em distintas áreas (educação, cultura, saúde, etc.).

- Profa. Dra. Eliana Tavares dos Reis
- Prof. Dr. Igor Gastal Grill
- Prof. Dr. José Benevides Queiroz
- Prof. Dr. Juarez Lopes de Carvalho Filho

2. RELAÇÕES DE PRODUÇÃO E AÇÃO COLETIVA: QUESTÃO AGRÁRIA, TRABALHO E AMBIENTE.

Articula pesquisas sobre relações sociais de produção e de trabalho nos diversos campos econômicos. Está organizada a partir dos seguintes eixos temáticos: desenvolvimento, mercado de trabalho e qualificação profissional; conflitos e políticas sócio-ambientais; modelos de natureza, práticas e saberes locais; campesinato; movimentos sociais, identidades e mediação.

- Prof. Dr. Antônio Paulino de Sousa
- Prof. Dr. Benedito Souza Filho
- Prof. Dr. Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior
- Prof. Dr. Marcelo D. Sampaio Carneiro

3. PRODUÇÃO SOCIAL DA DIFERENÇA: MINORIAS NACIONAIS, QUESTÕES ÉTNICAS, RACIAIS E DE GÊNERO.

Articula pesquisas sobre produção social da identidade/diferença e sobre políticas indigenistas, étnicas, raciais e de gênero, por meio de categorias como raça, etnia, gênero, corporalidade, sexualidade, processos de territorialização.

- Prof. Dr. Carlos Benedito Rodrigues da Silva
- Profa. Dra. Emilene Leite de Sousa
- Profa. Dra. Camila Alves Machado Sampaio

4. SOCIABILIDADES E SISTEMAS SIMBÓLICOS: CIDADE, RELIGIÃO E CULTURA POPULAR.

Articula estudos sobre: espaço, mobilidade e cotidiano urbanos; estilos de vida; memória; patrimônio; arte. Agrega, também, investigações sobre práticas e sistemas que compõem o variado campo religioso, as festas e as manifestações simbólicas em diferentes contextos.

- Prof. Dr. José O. Alcântara Júnior
- Prof. Dr. Paulo Fernandes Keller

ANEXO C - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024

PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/GRU

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DA GRU SIMPLES - SELETIVOS PPGCSoc

As GRUs deverão ser emitidas diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, conforme procedimentos abaixo:

1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;
2. Na primeira página informe a **Unidade Gestora (154041)** e o **Código de Recolhimento (28832-2)** e clique em avançar.
3. Na segunda página são preenchidos o CPF, o nome do candidato, o **Número de Referência do Programa (223)**, a **Competência** (mês do pagamento), **Data de Vencimento** (dia do pagamento) e **Valor Principal** (R\$ 150,00);
4. Por último, clicar em **Emitir a GRU**.

Unidade Gestora Arrecadadora

154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (obrigatório)

Código de Recolhimento

28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS (obrigatório)

CPF ou CNPJ do Contribuinte (**obrigatório**)

Nome do Contribuinte (**obrigatório**)

Número de Referência (**obrigatório**)

Competência

Vencimento

Valor Principal (**obrigatório**)

(-) Descontos/Abatimentos



**AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO,
PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Juros/Encargos

(+) Outros Acréscimos

Valor Total R\$ 150,00

Clicar em: **Emitir GRU**

ANEXO D - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024

PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

Eu _____ (nome de registro), _____ (nome social, quando houver), nascido(a) no dia ____/____/____, RG nº _____ órgão expedidor: _____, emitido em ____/____/____, CPF nº _____

Nome da mãe: _____.

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sob o nº: _____, cadastrado no município de _____ Estado do _____.

Declaro também que atendo todas as exigências do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e que as informações aqui prestadas são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Local e data,

Assinatura do(a) requerente

OBS: Anexar Cópia do RG e CPF

ANEXO E - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024

PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

Eu _____ (nome de registro),
_____ (nome social, quando houver), portador(a)
do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para
fins específicos de atender as exigências neste edital do processo seletivo do Programa de Pós-
Graduação em Ciências Sociais - PPGCSoc, da Universidade Federal do Maranhão, para ingresso em
vagas reservadas a candidatos(as) às cotas para negros(as) na Pós-Graduação (conforme Portaria MEC
nº 13/2016 e a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro:

Preto(a) – Pardo(a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE/UFMA. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Por fim, autorizo o uso da minha imagem pela UFMA.

Local e data,

Assinatura do candidato

ANEXO F - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024

PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinados(as), como lideranças da COMUNIDADE:

() INDÍGINA _____

() QUILOMBOLA _____

Localizada no Município de _____, Estado _____,

declaramos, conjuntamente, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante Eu _____

_____ (nome de registro),

_____ (nome social, quando houver), RG

_____ e CPF _____ nascido(a) em

____/____/____, pertence à COMUNIDADE _____ por ter

o(a) referido(a) estudante nascido e ser residente nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Declaramos também que as informações aqui prestadas são fiéis e verdadeiras e que estamos cientes que, se forem detectadas falsidades na declaração, estaremos sujeitos às penalidades previstas em lei.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Nome da Liderança 1: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Local e data _____

Assinatura: _____



**AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO,
PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Nome da Liderança 2: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Local e data _____

Assinatura: _____

**ANEXO G - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024
PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS
(TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu _____ (nome social), RG _____,
CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou
transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital do Programa de Pós-
Graduação em Ciências Sociais – Doutorado, da Universidade Federal do Maranhão. Declaro ainda
estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da inscrição,
ou, se matriculada/o, ao cancelamento da matrícula, e às penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que
o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser
utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data,

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO H - EDITAL AGEUFMA N° 60/2024
PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO 2025**

MODELO DE REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do(a) candidato(a): _____

Nome social (quando houver): _____

Nº da inscrição: _____ RG nº: CPF nº _____

Tel. Celular: () _____ Email: _____

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização da prova para seleção ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Doutorado, conforme especificado abaixo:

- Sala para amamentação (Candidata lactante).
- Acessibilidade no local de provas (candidato com dificuldade de locomoção ou cadeirante).
- Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:
- Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- Ledor (Candidato com deficiência visual).
- Auxílio para preenchimento da prova (Candidato com deficiência visual).
- Auxílio para preenchimento da prova (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do prova).
- Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, na forma da Lei).
- Outro (descrever).

Local, data e assinatura do(a) requerente

**ANEXO I(i) - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024
PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO BAIXA RENDA
(Apenas para quem deseja concorrer à cota de baixa renda)**

Eu _____ (nome de registro),
_____ (nome social, quando houver), nascido(a) no
dia _____, RG nº _____ órgão expedidor: _____, emitido em
_____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que o meu grupo
familiar possui renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo, atendendo assim,
a condição de baixa renda, e que me encontro inscrito no CadÚnico do Governo Federal sob o número
_____.

Dessa forma, manifesto o desejo de concorrer à vaga reservada a pessoas de baixa renda. Declaro
também que as informações aqui prestadas são fiéis e verdadeiras e que estou ciente de que terei que
apresentar a documentação comprobatória, e se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o)
ao indeferimento da inscrição, ou, se matriculada(o), ao cancelamento da matrícula, além das demais
penalidades previstas em lei.

Local e data.

Assinatura do (a) requerente

ANEXO J - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024

PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO contra listas de classificação geral do
Processo Seletivo ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Doutorado.**

Eu _____ (nome de registro),
_____(nome social, quando houver), RG
_____, CPF _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no
processo de seleção supra mencionado, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à
comissão do processo seletivo, em face das listas de classificação geral divulgadas, tendo por objeto de
contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Local e data,

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO K - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024

PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas do Processo Seletivo ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Doutorado.

Eu _____ (nome de registro),
_____(nome social, quando houver), RG
_____, CPF _____, candidato(a) regularmente inscrito(a)
no processo de seleção supra mencionado, venho por meio deste requerimento, interpor RECURSO
junto à comissão de (Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de
baixa renda; ou Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras; ou Comissão médica
de análise documental/PcD), em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação
a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Local e data,

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO L - EDITAL AGEUFMA Nº 60/2024
PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº
103/2024/FUMA/OEA/CCH/UFMA/CPGSS/CCH/PPGCSOC/CCH

Processo nº 23115.025832/2024-22

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão do Colegiado em reunião do dia 14/06/2024, RESOLVE designar os(as) professores(as) doutores(as): CAMILA ALVES MACHADO SAMPAIO, Matrícula UFMA 1581735, CPF -----, HORACIO ANTUNES DE SANT ANA JUNIOR, Matrícula UFMA 1096955, CPF ----- e PAULO FERNANDES KELLER, Matrícula UFMA 1307692, CPF -----, para atuarem na Comissão do Seletivo ao Doutorado em Ciências Sociais 2025, com início do planejamento e elaboração do edital imediato e prazo final de conclusão do processo seletivo, previsto para março de 2025, tendo as seguintes atribuições: participação efetiva na logística de planejamento e elaboração do Edital, elaboração, aplicação/fiscalização das provas discursivas, correção das provas discursivas, análise curricular, julgamento de recursos intentados por candidatos e demais atividades, inclusive de coordenação, supervisão, execução, avaliação e divulgação de resultados.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 27 de agosto de 2024

Prof. Dr. Benedito Souza Filho
Coordenador do PPGCSoc/UFMA

Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO SOUZA FILHO, Coordenador(a)**, em 27/08/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141820** e o código CRC **F0DC5614**.